

PROJETO DE LEI : 010637915 DE 1991

NATUREZA : PL

01-0637/91-5 DE 14/11/91

PROMOVENTE: EXECUTIVO

DRA LUIZA ERUNDINA DE SOUZA

OFICIO ATL : 550 / 91

EMENTA :

Cria cargos, institui a carreira de Químico no Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura, e dá outras providências.

INDICE :

CARGOS E FUNÇÕES
CARREIRA
QUÍMICO
QUADRO GERAL

OBSERVAÇÕES :

Retirado p/ Of. ATL n.º 04/93
(OF. CM 10-0017-93-2)





Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 12 de novembro de 1991

Folha n.º	02	do proc.
n.º	0637	de 19 91

GABINETE DO PREFEITO

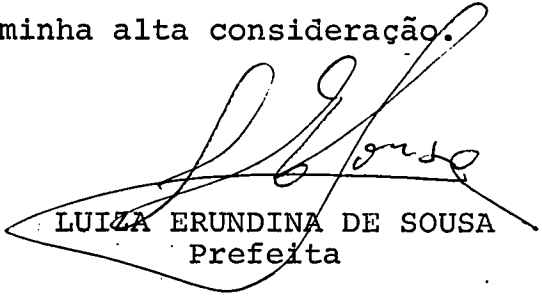
Ofício A. T. L. n.º 550 : /91

Processo nº 06-007.445-90*95

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrêgia Câmara, o incluso projeto de lei, que cria cargos, institui a carreira de Químico no Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, Anexo Único e cópias xerográficas de fls. 2, 3, 4, 48, 53, 54/54vº, 56/56vº, 57, 58, 59, 65, 69 e 69vº do processo nº 06-007.445-90*95.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Arnaldo de Abreu Madeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
MRA/fsc



Folha n.º	03	do proc.
n.º	0637	de 19 91
		-2-

gra esta lei.

Art. 2º - A carreira referida no artigo 1º fi
ca constituída de 4 (quatro) classes, identificadas por alga
rismos romanos de I a IV, com as respectivas referências de
vencimentos constantes do Anexo Único, integrante desta lei.

Parágrafo único - A definição das atribuições
próprias de cada classe da carreira referida no "caput" deste
artigo deverá ser objeto de decreto.

Art. 3º - O provimento dos cargos constantes
do Anexo Único far-se-á:

I - Mediante concurso público, para os cargos
da classe inicial;

II - Mediante concurso de acesso, dentre titu
lares de cargos da classe imediatamente inferior, para os car
gos das classes intermediárias e final.

Art. 4º - Os 19 (dezenove) cargos, provisoria
mente constantes no Nível I, conforme Anexo Único desta lei,
correspondem aos cargos vagos existentes nos níveis superio
res da carreira ora instituída, e visam permitir que a Admi
nistração conte, de imediato, com a quantidade de titulares su
ficiente ao atendimento de suas necessidades.

Art. 5º - Quando ocorrer a vacância de cargos
de Químico I, em consequência do acesso de seus titulares a
cargos superiores da carreira, observar-se-á o seguinte proce



Folha n.º	04	do proc.
n.º	0637	de 19 91
		-3-

dimento:

I - Quando se tratar de cargo provisoriamente situado no Nível I, será ele excluído dessa situação;

II - Quando se tratar de cargo definitivamente situado no Nível I, será ele preenchido por um titular de cargo em situação provisória, sendo este, por sua vez, dela excluído.

Parágrafo único - O procedimento adotado neste artigo será obedecido até que a quantidade de cargos situados no Nível I da carreira fique reduzida aos 18 (dezoito) cargos constantes, de forma definitiva, do Anexo Único desta lei.

Art. 6º - Os salários dos servidores admitidos na função de Químico ficam fixados com base na referência inicial da carreira ora instituída.

Art. 7º - Os proventos dos inativos e as pensões devidas aos beneficiários, correspondentes aos cargos e funções da carreira ora instituída, ficam fixados na Referência NS-1.

Art. 8º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MRA/mag.

...exo Único a que se refere o artigo 1º da Lei nº ... de ...

SITUAÇÃO ATUAL					
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TABELA	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO
16	Químico	NS-1	PP-III	03	Químico IV
—				06	Químico III
16				10	Químico II
—				18	Químico I
16				37	

c

de 1991



SITUAÇÃO NOVA

ÇÃO	REF.	PARTE TABELA	CARGOS SITUADOS PROVISORIAMENTE NO NÍVEL I
	NS-4	PP-III	19
	NS-3	PP-III	
	NS-2	PP-III	
	NS-1	PP-III	



Folha n.º	06	do proc.
n.º	0637	de 19 91

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Visa o presente projeto de lei a criação de cargos e a instituição da carreira de Químico no Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura.

Originou-se a medida na necessidade de unidades da Prefeitura contarem, em seus quadros, com funcionários com a formação específica de Químicos, aos quais é atribuído, com exclusividade e por força de lei, o exercício de atividades imprescindíveis ao desenvolvimento de trabalhos afetos àqueles setores.

Entre essas unidades, ressaltam-se a Secretaria Municipal da Saúde, a de Abastecimento e a de Esportes, Lazer e Recreação, que justificaram a premência da medida, apontando, inclusive, problemas que a ausência de tais profissionais lhes vem acarretando.

Realmente, a Consolidação das Leis do Trabalho, a Lei Federal nº 2.800, de 18 de junho de 1956, e o Decreto Federal nº 85.877, de 7 de abril de 1981, prevêem atribuições privativas de químicos e a obrigação de admissão desses profissionais para executá-las.



Folha n.º	02	do proc.
n.º	0637	de 19 91
		-2-

Considerando a existência, atualmente, de de zesseis cargos, que se encontram vagos, propôs a Secretaria Municipal da Administração a criação de vinte e um cargos de Químico, totalizando trinta e sete, e instituindo-se a respectiva carreira. Dessa forma, a par de suprir a carência das unidades mencionadas, o que resultará em melhores serviços à coletividade, a medida cuida da valorização real do servidor, apontando a possibilidade de ascensão funcional.

Assim é que a propositura estabelece que os cargos provisórios correspondem aos cargos vagos nos níveis superiores da carreira, para permitir que a Administração conte, desde logo, com número de titulares suficiente ao atendimento de suas necessidades. Destarte, a quantidade de cargos na carreira não se altera, pois os situados provisoriamente no Nível I serão excluídos dessa situação, à medida que ocorrer vacância de cargos de Químico I, em consequência do acesso de seus titulares a cargos superiores da carreira.

A medida também dispõe sobre a forma de provimento dos cargos e fixa os salários dos servidores anteriormente admitidos na função de Químico.

No tocante aos aspectos financeiros, esclareceu a Secretaria de Planejamento que o custo da instituição da carreira de Químico foi estimado em Cr\$ 13,4 milhões mensais, a preços de agosto de 1991, incluídos os encargos.



Folha n.º	08	do proc.
n.º	0637	de 19 91

De se ver, portanto, que a mensagem se reveste de grande interesse público, já que se insere no contexto das medidas que buscam oferecer à população condições de alcance de melhor qualidade de vida.

Com estas considerações, é o projeto de lei em apreço encaminhado à alta deliberação dessa Egrêgia Edilidade.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

MRA/mag.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 011/SEMAB-VISA/90 São Paulo, 15 de Janeiro

S.H.S. - GAB.

de 1990.

18 MAI 1990

Excelentíssimo Senhor,

Folha:

2

do proc.

06-007.445-90*95

MARIA JUSEDA DE MATOS

CE Nº 7091 - REG. 504.250.100 Tendo em vista a lotação neste Departamento de 04 (quatro) profissionais universitários formados em Química e considerando a relevante e indispensável necessidade desse tipo de profissional nas atividades da Divisão Técnica de Laboratório Controle de Alimentos, e considerando, ainda, a ausência da carreira dentro da Prefeitura, vimos pelo presente, solicitar de V. Excia., a possibilidade de sugerir o estudo da criação da carreira para Químicos dentro de nossa estrutura junto à Secretaria competente, uma vez que acreditamos não serem esses, casos isolados dentro da Administração Municipal e que a criação da referida carreira, reinvidicação antiga e mais do que merecida, traria a esses profissionais o crescimento salarial mais do que justo visto o indiscutível desempenho dos mesmos.

Acreditando contar com os bons ofícios e com interesse de Vossa Excia., para o assunto, subcrevemo-nos,

Atenciosamente,

Silvia Reviga do Amaral Vignola
Diretora do Deptº Técnico
SEMAB/VISA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VER. JOÃO CARLOS ALVES
MD. SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ABASTECIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO-SEMAB
AV. TIRADENTES, 1497 - 9º ANDAR
SÃO PAULO /SP

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora - A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	10	do proc.
n.º	0637	de 1991
<i>MA</i>		

Folha de Informação n.º 02

d.º do Ofício n.º 011/SEMAB-VISA/90

28 / 02 / 90

Rossny A. Modena Nunes
Auxiliar de Administração
SEMAB - AD

Inf: 292/90

INT: Ofício nº 011/SEMAB-VISA/90

ASS: Criação da carreira de Químico.

da N.º 3 do proc.

S.M.A.

Senhor Secretário,

06-00 7.44 5-90*2 5

Maria Uelma de Matos
MARIA UELMA DE MATOS
CHEFE DE SEÇÃO II - RES. 505.258.1.00
SEÇÃO DE PROTOCOLO II - DAF-12 - SMA

Tendo em vista o exposto à inicial, submetemos o presente a elevada análise e manifestação de Vossa Excelência.

S.P. 28.02.90

JOÃO CARLOS ALVES
JOÃO CARLOS ALVES

Secretário Municipal de Abastecimento

TEAO/ra

ENTRADO HOJE

07 MAR 1990

SECRETARIA MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO S. M. A.

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora - A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	11	do proc.
n.º	0637	de 1991

Folha de Informação n.º 03

d. o Ofício n.º 011/SEMAB-VISA/90 em 17/05/90 (18) - SMA

P.nº 156/90

Interessado : Semab-Visa

Assunto : Criação da carreira de Químico.

Folha n.º 4 do proc.

06-007.445-90*95

SMS

Senhor Chefe de Gabinete

MARIA JISELDIA DE MATOS
CHEFE DE SEÇÃO II - REG. 505.158.100
SEÇÃO DE PROTOCOLO II - DAF-12 - SMA

Através do Ofício nº 011/SEMAB-VISA/90, o Sr. Secretário Municipal do Abastecimento submete para análise e manifestação desta Pasta, proposta de estudos sobre a criação da carreira de Químico.

Neste sentido, solicitamos a apreciação desta Pasta quanto à necessidade de cargo desta natureza, indicando se for o caso, o número de cargos a ser criado.

Outrossim, esclareço que existem 16 cargos de Químicos, atualmente, todos vagos.

17.maio.90

Clóvis Bueno de Azevedo
CLOVIS BUENO DE AZEVEDO

Chefe de Gabinete

SMA

ETB/lmc

18/05/90

MARISA RIPPOLD DE ALEMEIDA
Assessora - A.T.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 12 do proc.
n.º 0637 de 19 90

Folha de informação nº 48

d.o. Processo nº 06-007.445-90*95 em 18 / 09 / 90 (a)

TAKAKO ASAKURA
Assistente Técnico II
SMA - Gab.

P. nº 050/90

Interessado : Secretaria Municipal de Abastecimento - SEMAB

Assunto : Criação de cargos e estruturação da carreira de Químico.

DRH

Senhora Diretora

Trata o presente expediente, de solicitação de SEMAB para a criação de 4 (quatro) cargos de Químico e estruturação da respectiva carreira, a fim de atender às necessidades daquela Pasta.

SMS instruiu o expediente, solicitando a criação de 15(quinze) cargos, para atender à necessidade dos Quadros daquela Secretaria.

Informamos ainda, que junto à inicial, segue expediente de SEME, Of. 242/90 - SEME-G, no qual é proposto a criação de 8(oito) cargos de Químico, alegando inclusive, que uma de suas unidades esportivas sofreu punições (multa) por não contar com os profissionais Químicos em seus Quadros.

Considerando ainda, a possibilidade de aproveitamento futuro dos referidos profissionais e a existência de 5 servidores admitidos na referida função, elaboramos minuta de Projeto de Lei, criando 21 (vinte e um) cargos de Químico e estruturando a respectiva carreira, que somados aos 16 cargos atualmente existentes os quais se encontram vagos, totalizam 37 cargos na carreira ora instituída.

É de se esclarecer que a medida acarretará acréscimo de despesa futura, havendo assim, a necessidade de ser ouvida SEMPLA e SF para verificação dos recursos orçamentários e a disponibilidade financeira.

Tendo em vista o teor da matéria, sugerimos a preliminar manifestação da Assessoria Jurídica da SMA e após o

MARISA

encaminhamento do presente à SEMPLA e SF.

Edna Terézinha Barreto
EDNA TERÉZINHA BARRETO
Assistente Técnico II
SMA - Gab.

CPACC, 18/Setembro/90

Jose Henrique C. Giannelli
JOSE HENRIQUE C. GIANNELLI
Administrador II

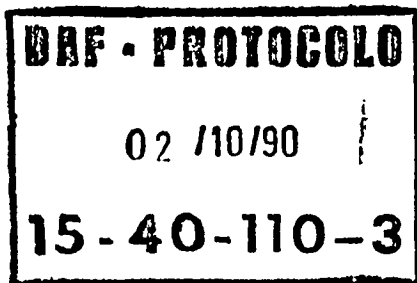
SMA-AJ

Para apreciação nos termos do proposto pela
Comissão Permanente de Análise e Classificação de Cargos.

18/Setembro/90

Ilca Maria Moya de Oliveira
ILCA MARIA MOYA DE OLIVEIRA
Diretor Depto. Técnico
DRH-G

JHCG/pms



Juntado....., nesta data.....documento.....e folha de informação,

rubricado.....sob nº.....

Em 16/11/90

(a).....

Ofic. 1

Ofic. 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 13 do proc.
n.º 0637 de 19 91

Folha de informação n.º

-53-

d. o Processo n.º 06.007.445-90*95 em 20 / 11 / 90 (a)

61-1
Cópia do Documento II
C.M.A.A.O.

S.M.A.

SENHOR SECRETÁRIO:

O projeto de lei de fls. 44/47 que objetiva criar cargos de químico, com as considerações desta Pasta, está em condições de, após ouvidas SEMPLA e SF, seguir à ATL.

São Paulo, 20 de novembro de 1990.

NASSARALLA SCHAHIN FILHO
Chefe da Assessoria Técnica
S M A

SEMPLA

SENHOR SECRETÁRIO:

Para manifestação, seguindo, após, a SF e SGM/ATL.

São Paulo, 20 de novembro de 1990.

FERMINO FROHIO FILHO
Secretário Municipal da Administração

26/11/90

13-10-1990



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	14	do proc.
n.º	0637	de 19 91

Folha de informação nº 54

do processo nº 06-007.445-90*95

em 10 / 04 / 91 (a) *Newton Alves Rocha*

NEWTON ALVES ROCHA

Of. Adm. Geral I

DECOR/SEMPA

INT - SEMAB

ASS - Criação de cargos e instituição da carreira de Químico

DECOR

Sr. Diretor

Trata o presente processo de projeto de lei visando a criação de cargos e instituição de carreira de Químico.

A medida faz-se necessária em vista de atribuições de SMS, SEMAB e SEME, que exigem a presença desse profissional.

Atualmente existem 16 (dezesesseis) cargos isolados, Ref. NS-1 (todos vagos) que, com mais 21 (vinte e um) a serem criados, totalizarão 37 (trinta e sete) a serem distribuídos nos quatro níveis da carreira. Entretanto, com o artifício utilizado por SMA, de se criar 19 (dezenove) cargos situados provisoriamente no nível I, possibilitará o preenchimento dos 37 (trinta e sete) cargos assim que for realizado e homologado concurso público.

O custo mensal para o preenchimento dos cargos é da ordem de Cr\$ 8.401 mil, a preços de março/91, incluídos os encargos.

Considerando-se que tal despesa não foi prevista no Orçamento-Programa/91, bem como a irrisória margem orçamentária para suplementações, sugerimos para que seja alterada a redação do Artigo 8º da minuta do projeto de lei (fls.44/47), de forma que o Legislativo também autorize suplementação das dotações de pessoal, como segue:

Artigo 8º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o exercício de 1991, créditos adicionais suplementares até o limite de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), além do percentual fixado no Artigo 17 da Lei nº 10.920, de 30 de dezembro de 1990, mediante a utilização de recursos nos termos do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessor - A.T.L.

Parágrafo Único - O valor constante do "caput" deste Artigo fica sujeito à atualização prevista no Artigo 16 e seus parágrafos da Lei nº 10.920, de 30 de dezembro de 1990.

Esclarecemos que o valor acima corresponde ao necessário para os meses de setembro a dezembro do corrente ano, incluindo o 13º salário proporcional e encargos, desde que para a aprovação da lei e a realização do concurso público pode demorar cerca de 5(cinco) meses, no mínimo. Nos valores mensais também são aplicados os mesmos índices previstos na lei orçamentária (Artigo 15), até para coerência do parágrafo único sugerido.

Favorável ao prosseguimento, com a alteração proposta, de acordo com o Artigo 37 do Decreto nº 29.466/91 este processo deve ser encaminhado à SF para pronunciamento, com posterior remessa à SGM.

SGO, em 11 de abril de 1991


JOÃO ANTONIO BUZZO

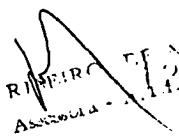
Supervisor Técnico II

SF

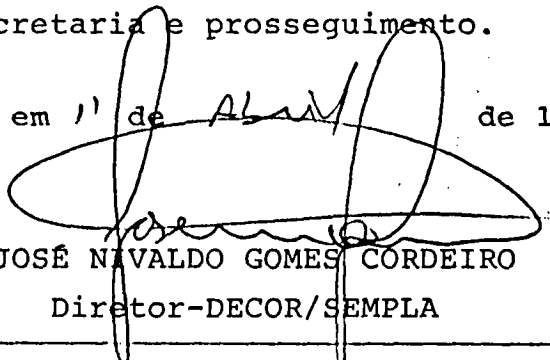
Sr. Chefe de Gabinete

Nos termos da manifestação da Supervisão Geral do Orçamento-SGO, deste Departamento, encaminhamos a V.Sª para as providências a cargo dessa Secretaria e prosseguimento.

DECOR, em 11 de Abril de 1991


MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora

JAB/nar


JOSÉ NIVALDO GOMES CORDEIRO
Diretor-DECOR/SEMPA

Juntado....., nesta data,..... documento..... e folha de informação,

rubricado.....sob nº 55

Em 15.04.91

(a).....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 15 do proc. 0637 de 1991
-56-

Papel para informação, rubricado como fôlha n.º

d. o processo n.º 06-007.445-90*95 de 1990, 18/04/91 (a)

CARMEM S. PALMEIRA
-AEF-

Ref.: Processo nº 06-007.445-90*95

Int.: SEMAB

Ass.: Criação de cargos e instituição da Carreira de Químico

SF - AEF

Sra. Coordenadora da Assessoria Econômico-Financeira,

Trata-se de projeto de lei que, atendendo necessidades de SMS, SEHAB e SEME, objetiva a criação de 21 (vinte e um) cargos e instituição da Carreira de Químico.

O custo mensal, a preços de abril/91, está estimado em Cr\$ 9.233 mil, inclusive encargos.

À consideração de V.Sa., propondo prosseguimento favorável.

AEF., em 18 de abril de 1991

CARLOS ANTONIO BARBIERI
Assessor Técnico - SFG.

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora - ATIL.

SF

Senhor Chefe de Gabinete,

Em face do objetivo e das manifestações de SEMPLA e da Assessoria Técnica de SF-AEF, opinamos favoravelmente quanto ao prosseguimento do assunto de que trata o presente processo.

AEF., em 19 de abril de 1991.



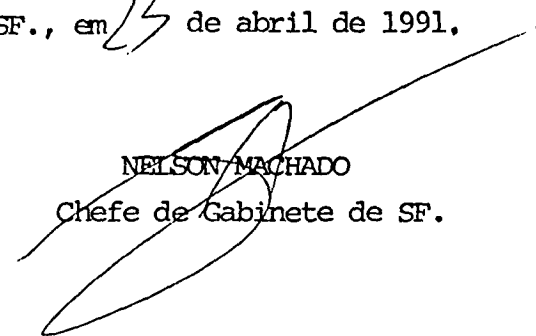
MARTHA MARIA DALLARI
Assessoria Econômica e Financeira
Coordenadora

SF

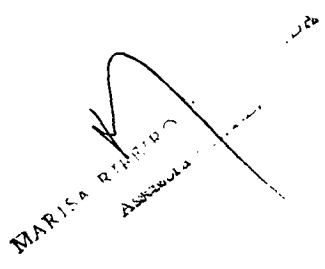
Senhor Secretário,

Nos termos da manifestação da Assessoria Econômico-Financeira, deste Gabinete, com parecer favorável ao prosseguimento.

SF., em 23 de abril de 1991.



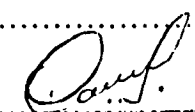
NELSON MACHADO
Chefe de Gabinete de SF.



MARISA RIBEIRO
Assessora

SEGUE..., juntando..., nesta data, documento... e papel para informação,
rubricado... sob folha n.º ...-57-.....

Em 18.1.04.191....

(a) 
Gerson S. PALMEIRA
-AEF-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 16 do proc. 0637 de 19 91

Papel para informação, rubricado como folha n.º

-57-

o processo n.º 06-007.445-90*95 de 19. 90, 18 / 04 / 91 (a)

CARMELO S. PALMEIRA

-ACF-

Ref.: Processo nº 06-007.445-90*95

Int.: SEMAB

Ass.: Criação de cargos e instituição da Carreira de Químico

SGM

Senhor Secretário,

Em face das manifestações de SMA, SEMPLA e de SF-AEF, nada temos a opor, em termos estritamente financeiros, ao encaminhamento do projeto de lei de que trata o presente.

SF., em de abril de 1991.

AMIR ANTONIO KHAIR
Secretário das Finanças

CAB/csp.

26/04/91

SGM - Assessoria Técnica
Entrada: 29.04.91
Data: 03.05.91



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	17	do proc.
n.º	037	de 19 91

Folha de Informação n.º

do processo n.º 06-007.445-90*95

em 03.05.91 (a)

VALBERLENE C. OLIVEIRA

S.G.M. - A.T.

Interessado: Secretaria Municipal de Abastecimento

Assunto : Ref. à criação de cargos e à instituição
da carreira de Químico

SERA — Senhor Secretário Especial da
Reforma Administrativa

À vista do assunto em epígrafe, encaminho-o ao conhecimento de Vossa Excelência, solicitando o exame e manifestação.

São Paulo, 30 de abril de 1991

ALBA REGINA DO VAL
Secretária do Governo Municipal
Substituta

MT/BO/eam



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 18 do proc.
n.º 0637 de 19 91

Folha de Informação n.º -59-

do Processo n.º 06-007.445-90*95 em 06 / 05 / 91 (a)

Interessado: Secretaria Municipal de Abastecimento.

Assunto : Ref. à Criação de Cargos e à Instituição
da Carreira de Químico.

SERA

Sra. Eráclita Márcia O. Brito

De ordem do senhor Secretário, para exame e manifestação.

São Paulo, 06 de maio de 1991.

Irany Luzia Spinelli Neves

Irany Luzia Spinelli Neves

Secretaria Especial da Reforma Administrativa

ILSN/MOG

MARISA R. L. ALMEIDA
Assessora de Planejamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	19	do proc.
n.º	0637	de 1991

Folha de informação nº 65

d. a. PROCESSO nº 06-007.445-90*95 em 06 / 09 / 91 (a)

Sylvia E. L. Pereira Carvalho
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRATIVA DE COOPERAÇÃO

Interessado: SEMAB

Assunto : Criação de Cargos e instituição de carreira de Químico

DECOR
SENHOR DIRETOR

Retorna novamente este processo a esta Secretaria, com a indicação de acompanhar o Ofício nº 001/ARH/91.

Reiteramos nossa informação de fl. 62, no sentido de ser encaminhado à SGM, pelo fato de que os processos que foram encaminhados com o citado Ofício, bem como outros posteriormente para alcançá-lo, encontravam-se em fases distintas, com necessidade de desmembramento para vários destinos, sendo impraticável a manifestação em todos ao mesmo tempo e o prosseguimento em conjunto.

Assim, sugerimos que SGM verifique a viabilidade entre o prosseguimento isolado de cada caso e a custódia para decisão do conjunto, o que pode demorar muito, pelo motivo citado acima.

Apenas atualizamos e retificamos a informação de fl. 54 e verso, como segue:

a) O custo mensal, a preços de agosto/91, para os cargos a serem criados mais os existentes que estão vagos, é de cerca de Cr\$ 13,4 milhões, incluídos os encargos.

b) Na escassez de tempo para a aprovação da lei e a realização total de concurso público ainda no corrente ano, deixamos de sugerir a alteração da redação do Artigo 8º, podendo permanecer a constante de fl. 45, desde que enviado a curto prazo à E. Câmara Municipal.

Caso haja delonga e não seja enviado o projeto ainda no corrente exercício, a questão orçamentária deve ser revista à luz do que for considerado ou não na Proposta Orçamentária para 1992, bem como na sua aprovação pelo legislativo.

SGO, aos 06 de setembro de 1991.

JOÃO ANTONIO BUZZO
SUPERVISOR TÉCNICO II

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora - A.T.I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	20	do proc.
n.º	0637	de 1991

- 69 -

Folha de Informação nº
do processo nº 06-007.445-90*95 em 24 / 10 / 91 (a) *Renata*

RENATA GUIMARÃES
Encarregado de Setor II
SMA-G

Referente | Processo 06-007.445-90*95
Interessado : Secretaria Municipal do Abastecimento
Assunto : Ref. à criação de cargos de Químico no quadro
de pessoal da Prefeitura

S.M.A

Sr. Chefe de Gabinete

Em atenção ao solicitado por SGM, temos a esclarecer que a proposta de criação de cargos de Químico foi analisada pela Assessoria de Recursos Humanos desta Pasta, à luz dos critérios previstos no Ofício nº 280/91. Por omissão, o resultado da análise deixou de constar da cota às fls. 61, quando se propôs que o presente expediente alcançasse o Ofício 01/ARH/91 no qual se encontram relacionados os cargos a serem criados, visto serem considerados prioritários em relação aos demais. Assim, o cargo de Químico deveria estar integrando tal relação, deixando de fazê-lo por lapso de tempo entre o envio do referido ofício e o recebimento do presente processo pela Assessoria de Recursos Humanos.

Reforçando, portanto, o resultado da análise já efetuada com base nos critérios definidos no ofício nº 280/91, que conclui pela criação do cargo de Químico, solicitamos o envio deste a SGM para o devido prosseguimento.

24.outubro.1991

Carlos Francisco Cecconi
CARLOS FRANCISCO CECCONI

Assessor Técnico

SMA.G/ART

JOR/rsgdg

Int.: SECRETARIA MUNICIPAL DO ABASTECIMENTO

Ass.: Criação de cargos e instituição da carreira de Químico.

SGM

Senhor Secretário

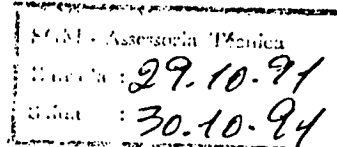
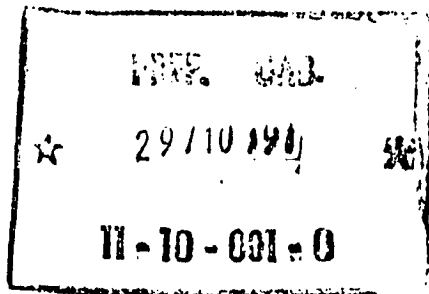
para prosseguimento, nos termos da Assessoria de Relações de Trabalho de SMA, que acolho.

24/outubro/91

FERMINO FECHIO FILHO

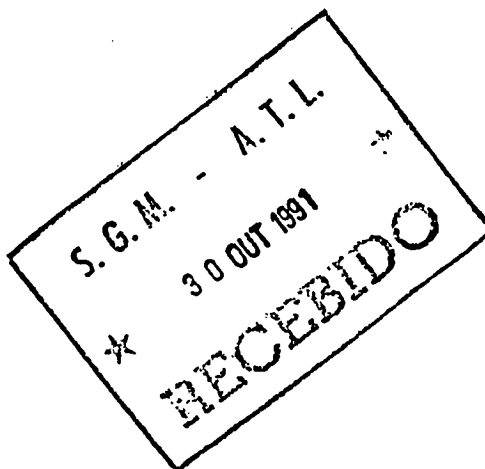
Secretário Municipal da Administração

CBA/eac



S.G.M. - A.T.L.
Senhor Assessor - Chefe
Para as providências cabíveis.
29.10.91

JUNIL ALBERICI DE MELLO
Assessor - Chefe
S.G.M. - A.T.L.



Juntado....., nesta data,.....documento.....e folha de informação,

rubricado.....sob nº 70

Em 30 / 10 / 91

(a).....



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 21

do processo nº de 19/...../.....(a) 17/11/91

Sobre o assunto nada consta,
em 20-11-91.

JAIR FERREIRA FILHO
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;

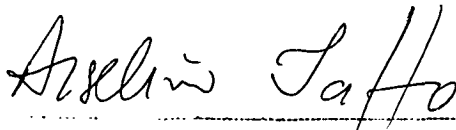
Em 20/11/91

LUIZ ARENAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21.11.91 às 1200hs.



Assinada e Verificada
para leitura



em 26 de 11 de 19.91

Presidente

SEGU E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 22/23

Em 12/12/91

(a) 



Folha n.º	22	do proc
N.º		de 19
C. funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER, Nº **1811**/91 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 637/91.

Encaminhado pelo Executivo, visa o projeto de lei criar, no Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura, 21 (vinte e um) cargos de Químico e instituir a respectiva carreira, na conformidade do Anexo Único, que integra o projeto.

A matéria encontra amparo no artigo 13, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, já que cabe à Câmara com sanção do Prefeito criar, alterar, e extinguir cargos, funções e empregos públicos.

Por outro lado, cabe ao Executivo a iniciativa da propositura, conforme artigo 37, § 2º, inciso I e III do citado diploma legal.

Não tem fundamento o argumento de que a criação de cargos se choca com o artigo 4º da Lei Municipal nº 10688/88 que estabelece limites para criação de cargos, já que à nível municipal não existe hierarquia entre as leis, a não ser a Lei Orgânica, que pelo artigo 29 da Constituição Federal, é a norma legal que rege o município. Abaixo da Lei Orgânica estão, no mesmo grau de hierarquia, todas as leis promulgadas no âmbito municipal.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 23 do proc
N.º 19
C. Func. 10

.2.

O princípio jurídico que reza que as disposições de lei posterior revogam as de lei anterior, dá ao Legislativo o poder de modificá-las, se assim o entender.

Pela legalidade e constitucionalidade, portanto.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 06/12/91

MPH
cl. petição

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]
- Presidente.

RELATOR

[Signature]
Luiz Antonio

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 13 / 12 / 1991
 página 63 coluna 3ª
 conferido: _____

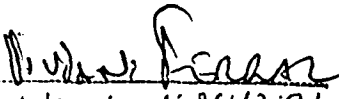
A Comissão de Administração Pública

Em, 13.12.91

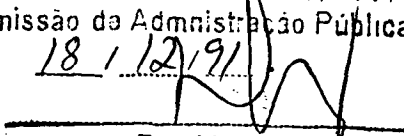

 Luis Fernando B. de Araújo
 Secretário da CCJ

Recebido em 13/12/91.

MARIA ELIZABETH P. CAMARGO
SECRETÁRIA

Ao nobre Vereador 
 para relatar. Regimentalmente até 26/12/91.
 Sala da Comissão de Administração Pública

18 / 12 / 91


 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 (1) jun (2) nesta data
 (3) sub n° — e folha de submissão sub
 n° 24 / 03 01 / 92 a (MARIA ELIZABETH P. CAMARGO)
 SECRETÁRIA

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 31 / 12 / 1991

pagina 58 col. 2a

Conferido:

En. 03/01/92

Recch: No 3-02-96

A Com. de Fin. e Orçamento

MARIA ELIZABETH CAMARGO

~~Secret~~

Comissão de Administração
Pública

Ao nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

03, 02, 9L

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

26 19/02/91



1911

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº 1911 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 337/91.

Folha n.º 24 do Proc.
N.º 010 637/91
O Funcionário TH. CAMARGO
Secretaria

Projeto de iniciativa do Executivo objetiva instituir a carreira de Químico, criando mais 21 cargos, os quais 2 ampliarão a classe inicial e os 19 restantes destinados ao acesso.

Sendo cargos necessários para as Secretarias de Saúde, Abastecimento e de Esportes, Lazer e Recreação, a sua ampliação é justificada, e ao se instituir a carreira estamos valorizando os servidores municipais.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 27 de dezembro de 1991.

Presidente.

Relator

Ushifaro Kanny

PTAOK



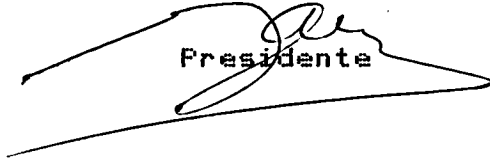
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 25 de pro-
n.º 010 63 193 de 19

Dada a necessidade de estudos mais aprofundados sobre a matéria em tela, autorizo, nos termos regimentais, a prorrogação do prazo para sua análise.

e Orçamento, 18.2.92

Sala da Comissão de Finanças


Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que seja oficiado ao Executivo para que seja enviado demonstrativo das informações estabelecidas no parágrafo único do art. 15 da Lei nº 11.028, de 26 de julho de 1991, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1992, relativamente ao presente projeto de lei.

João Aparecido de Paula, em 19.02.92

Relator

Deferido

Jamil Achôa

Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Senhor Presidente:

Encaminho-lhe para as providências cabíveis.

Jamil Achôa

Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

À AT.1

Senhora Assessora Chefe.

Para as devidas providências.

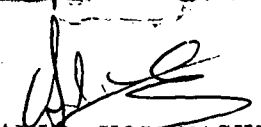
19.02.92


MARGARETE NUNES DA SILVA
Oficial Legislativa

À
LEG 3

Para as providências cabíveis.

SP 19.02.92


PAULO KOBAYASHI
PRESIDENTE

RECEBIDO EM LEG. 3

20/02/92

14:45hs.

SEGUE m juntado m nesta data
documento m
rubricado m sob m 26
Em 20/02/92



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº.....

de 1º.....

634

91

20.02.92

21
26

Srta. Antonieta,

Oficiar ao Executivo atendendo à solicitação
da Douta Comissão de Finanças e Orçamento.

20/02/92

Sônia Maria Vezella
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Oficiado conforme a solicitação.

20/02/92

Maria Antonia Fally de Paiva
Oficial Legislativo

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 27/30

Em 25.02.92

(a)

28
Folha No 27 de proc
No 637 de 1991
O funcionário 10

São Paulo, 20 de fevereiro de 1991.

D.T.7/Leg.3

DT7-LEG3
OFICIO N.300014/92

Senhora Prefeita.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 637/91 de autoria desse Executivo - que cria cargos, institui a carreira de Químico no Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PAULO KOBAYASHI
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do despacho da Comissão solicitante.

A Sua Excelência a Senhora
Professora Luiza Brundina de Sousa
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.



Câmara Municipal de São Paulo

29
28
Folha N.º 28 do pag.
N.º 637 de 16 de 1992

010637915 12

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que seja oficiado ao Executivo para que seja enviado demonstrativo das informações estabelecidas no parágrafo único do art. 15 da Lei nº 11.028, de 26 de julho de 1991, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1992, relativamente ao presente projeto de lei.

João Aparecido de Paula, em 19.02.92

Relator

Deferido

Jamil Achôa

Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Senhor Presidente:

Encaminho-lhe para as providências cabíveis.

Jamil Achôa

Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 20 de fevereiro de 1992.

Folha Nº	30
Nº	637/29 do proc.
O funcionário	de 1991

Recebi ofício D.T.7/Leg.3 nº 300014/92, de 20/02/92, encaminhando à Sra. Prefeita cópia do despacho da Comissão de Finanças e Orçamento, referente ao P.L. nº 637/91.

Anexo: cópia xerográfica do despacho da Comissão solicitante.

7/02/92
Eliana Auricchio
Ass. Gen. II
SEM - ATLL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº ³¹~~30~~

do processo nº 637 de 19 91 25.02.92 (a) R

À Comissão de Finanças e Orçamento,

Para as providências cabíveis.

25/02/92

S.S. Maria Vaz
Chefe Secção Técnica IV

SE GUE M untado S, nesta data, Ø documento S e papel para Informação, rubricado S
sob folha 9 nº 22 à 38

Em 16 / 03 / 91

(a)

DIGITADO
A. L. M. O.



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 12 de maio de 1992

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

77

/92

Processo no. 06-007.445-90*95

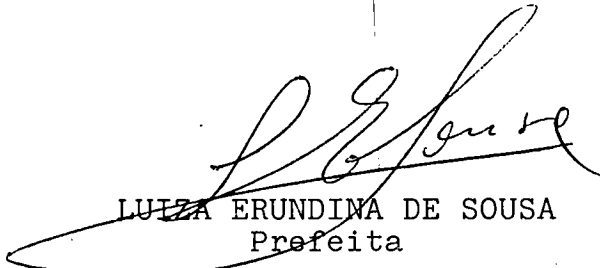
10 - OFÍCIO
10-0034/92-6

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 12/03/92
às 1530 horas

Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Finanças e Orçamento, no ofício no. DT.7/Leg.3/300014/92, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao Projeto de Lei no. 637/91, de autoria deste Executivo, que cria cargos, institui a carreira de Químico no Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

Anexas: cópias xerográficas de fls. 85/88 do processo no. 06-007.445-90*95.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Seiti Kobayashi

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/fsc

À Com. de Finanças e Orçamento:

Para os devidos fins.

12.03.92



LUIZ ARRAIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 32 de proc.
n.º 0106379/13 13 9

Folha de informação nº -85-

d.o. Processo nº 06-007.445-90*95

em 05 / 03 / 92 (a)

INTERESSADO: SEMAB - VISA

ASSUNTO : Criação de cargos e instituição da carreira de Químico.

DECOR

Sr. Diretor

Mais uma vez retorna este expediente a esta Supervisão, agora por solicitação de SGM/ATL, a fim de atender pedido da E. Câmara, que aguarda subsídios para emissão de parecer do Projeto de Lei 637/91 que trata da criação de cargos e instituição da carreira de Químico no Quadro Geral do Pessoal da PMSP, que se encontra em tramitação pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento daquela Colenda.

Aproveitando a oportunidade informamos que em valores atualizados o custo mensal, a preços de fevereiro/92, para os cargos a serem criados mais os existentes que estão vagos, é de cerca de Cr\$30,11 milhões, incluídos os encargos.

Ainda que seja impraticável determinar especificadamente em que dotações orçamentárias despesas com pessoal civil sofrerão onerações, visto que as nomeações ocorrem a critério da administração, ante as suas necessidades e sob a ótica da conveniência e oportunidade financeira orçamentária, podemos considerar, verificando-se o Quadro de Levantamento das Necessidades - criação de cargos de Químico, sob fls. 42 do presente, que a despesa em tela provavelmente deverá onerar as seguintes dotações orçamentárias:

DEMONSTRATIVO DE ACRÉSCIMO

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR EM CR\$ MIL
18.10.13.75.429.2675.3111.6	Centro Controle Zoonoses	989
18.13.13.75.428.2638.3111.2	Hôsp. Inf. Menino Jesus	989
18.20.13.75.428.2655.3111.9	Unidades de Saúde/ARS-9	550
18.21.13.75.428.2655.3111.0	Unidades de Saúde/DS-41	550
18.22.13.75.428.2655.3111.2	Unidades de Saúde/DS-61	550
18.23.13.75.428.2655.3111.4	Unidades de Saúde/ARS-1	550
18.24.13.75.428.2655.3111.6	Unidades de Saúde/DS-31	550
18.25.13.75.428.2640.3111.1	H. Mat. Esc. V.N. Cachoeirinha	989
18.26.13.75.428.2655.3111.0	Unidades de Saúde/DS-51	550
18.27.13.75.428.2655.3111.1	Unidades de Saúde/ARS-8	550
18.28.13.75.428.2655.3111.3	Unidades de Saúde/ARS-6	550
18.29.13.75.428.2642.3111.8	Hosp. M. Dr. Arthur R. Saboya	989
18.30.13.75.428.2655.3111.7	Unidades de Saúde/ARS-10	550
18.31.13.75.428.2655.3111.9	Unidades de Saúde/ARS-3	550
18.32.13.75.428.2655.3111.0	Unidades de Saúde/ARS-2	550
18.33.13.75.428.2655.3111.2	Unidades de Saúde/ARS-4	550
18.34.13.75.428.2655.3111.4	Unidades de Saúde/ARS-7	550
18.39.13.75.428.2655.3111.3	Unidades de Saúde/DS-21	550
18.40.13.75.428.2655.3111.5	Unidades de Saúde/DS-32	550
18.42.13.75.428.2655.3111.9	Unidades de Saúde/DS-42	550
18.43.13.75.428.2655.3111.0	Unidades de Saúde/DS-52	550
18.44.13.75.428.2655.3111.2	Unidades de Saúde/DS-53	550
18.45.13.75.428.2655.3111.4	Unidades de Saúde/DS-62	550
18.47.13.75.428.2655.3111.8	Unidades de Saúde/DS-72	550
18.48.13.75.428.2655.3111.0	Unidades de Saúde/DS-81	550

Folha n.º 34
n.º 010637913 de 1991
da proc.

05-03-92

FOLHA N.º 06 DO PROC.
06-007445-90-95
18/06/92

POSIÇÃO

DESCRIÇÃO

VALOR EM CR\$ III

18.49.13.75.428.2655.3111.1

Unidades de Saúde/BS 101

550

18.50.13.75.428.2655.3111.3

Unidades de Saúde/ABS 5

550

TOTAL ORGÃO 18

SMS

16.606

19.30.08.46.228.2730.3111.1

Dep. Unid. Educacionais

9.003

TOTAL ORGÃO 19

SEME

9.003

26.20.13.75.430.4606.3111.2

Dep. Vig. Contr. Sanitário

4.402

TOTAL ORGÃO 26

SEMAB

4.402

TOTAL GERAL

PMSP

30.011

Folha n.º 34
n.º 010637915 de 18/91
de 1991

05-03-92.

87. 100.
N.º 06-007.445-90.95
1991



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 36 de proc.
n.º 040.637.915 de 19 91

Folha de informação n.º -88-

d.º Processo n.º 06-007.445-90*95

em 05 / 03 / 92

(a)

Lembramos que os valores constantes no demonstrativo acima poderão ser atualizados nos termos do art. 18 da Lei nº 11.151 de 30/12/91 (Orçamento-Programa/92), e que inclusive está previsto no art. 8º do Projeto de Lei (fls. 74) que cria cargos, institui a carreira no Quadro Geral do Pessoal da PMSP.

DECOR/SGO, 06 de março de 1992.

ROBSON RODRIGUES DE MORAES
Planej. Orçatº -DECOR/SEMPA
Administrador I-CRA/SP nº 19.875

SGM/ATL

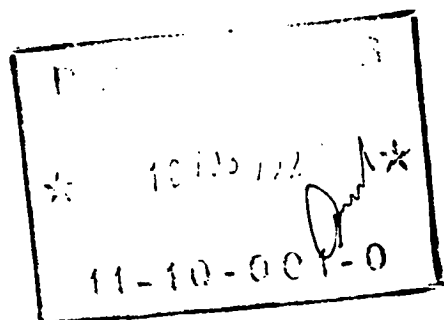
Senhora Assessora Chefe

Com as informações supra prestadas pela Supervisão Geral do Orçamento, encaminhamos novamente a V.Sa. para o que mais couber.

DECOR, aos 07 de março de 1992.

JOSE NIVALDO GOMES CORDEIRO
Diretor de Deptº Técnico
DECOR/SEMPA

RRM/nar





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 37 de proc.
n.º 01663/915 de 1991

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 637/91

RELATÓRIO

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa dispor sobre a criação de cargos e instituir a carreira de Químico no Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura do Município de São Paulo.

Objetiva o projeto criar 28 cargos de Químico e instituir a respectiva carreira.

Conforme estabelece a Lei Orgânica Municipal em seu art. 142, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas se houver autorização legislativa específica na lei de diretrizes orçamentárias. Esta, por sua vez, estabelece em seu art. 15, parágrafo único, que os projetos de lei de criação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata esse artigo, apresentando o efetivo acréscimo de gastos decorrentes e as dotações, discriminadas por código e especificação, a serem oneradas.

Informações solicitadas ao Executivo dão conta de que o custo mensal, a preços de fevereiro de 1992, para os cargos a serem criados, mais os existentes que estão vagos, é de cerca de Cr\$ 30.011 mil, incluídos os encargos. Quanto às dotações a serem



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 37 de proc.
n.º 01663 19/3 de 1991

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 637/91

RELATÓRIO

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa dispor sobre a criação de cargos e instituir a carreira de Químico no Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura do Município de São Paulo.

Objetiva o projeto criar 28 cargos de Químico e instituir a respectiva carreira.

Conforme estabelece a Lei Orgânica Municipal em seu art. 142, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas se houver autorização legislativa específica na lei de diretrizes orçamentárias. Esta, por sua vez, estabelece em seu art. 15, parágrafo único, que os projetos de lei de criação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata esse artigo, apresentando o efetivo acréscimo de gastos decorrentes e as dotações, discriminadas por código e especificação, a serem oneradas.

Informações solicitadas ao Executivo dão conta de que o custo mensal, a preços de fevereiro de 1992, para os cargos a serem criados, mais os existentes que estão vagos, é de cerca de Cr\$ 30.011 mil, incluídos os encargos. Quanto às dotações a serem

A' A + m

em 00-03-92

3

Attestado.

Quando os dados referentes a esta Comissão, ainda

foram informações enviadas, não há a parte a ser considerada.

Para a Comissão de Finanças e Planejamento, em 12 de maio

de 1992.

Presidente -

Relator -



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 38 de proc.
n.º 010 637 913 19 91

oneradas, enviou o Executivo rol de 29 dotações que poderiam ser oneradas, dos órgãos Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação e Secretaria Municipal de Abastecimento.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, diante das informações enviadas, nada há a opor à propositura.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 16 de março de 1992.

Presidente

Relator

-



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de Janeiro

de 1993

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 64 /93

10 - OFÍCIO
10-0017/93-2

Senhor Presidente

Foram encaminhados pelo Executivo, para deliberação dessa Egrégia Câmara, no decorrer da legislatura que se encerrou em 31 de dezembro passado, projetos de lei versando sobre diversas matérias, os quais não mereceram, até a presente data, a necessária aprovação dos ilustres membros dessa Casa de Leis.

Sobrevindo esta Administração, tais proposituras deverão ser objeto de reexame pelos órgãos municipais competentes, para posterior reencaminhamento, à deliberação legislativa, das que forem consideradas de real interesse para a Cidade e para os munícipes.

Em decorrência, com o propósito de alcançar tal finalidade, solicito a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos projetos de lei relacionados nos Anexos I a IV, integrantes deste, por mim rubricados.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/rmn



Folha n.º 18 de proc.
n.º 19 de 1993
RLC

Folha n.º 40 de proc.
n.º 637 de 1.º 91
O licenciante 185

P.L. Nº

EMENTA

53. 625/91 Altera disposições da Lei nº 10.935, de 16 de janeiro de 1991, e dá outras providências.
54. 631/91 Autoriza o Executivo a contratar, com instituições financeiras, operações de crédito até o valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares americanos), ou quantia equivalente em moeda nacional, e dá outras providências.
55. 637/91 Cria cargos, institui a carreira de Químico no Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura, e dá outras providências.
56. 643/91 Autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação sob a modalidade de convite, área de propriedade municipal situada na Avenida Inajar de Souza, na Freguesia do Ó, e dá outras providências.
57. 652/91 Autoriza o Executivo a alienar, ao proprietário do imóvel lindeiro, independentemente de concorrência, área municipal situada em Vila Prudente, e dá outras providências.
58. 662/91 Dispõe sobre a realização de avaliações básicas de saúde nos alunos da rede municipal de ensino, e dá outras providências.
59. 672/91 Aprova traçado de faixa de terreno em Capela do Socorro, e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
22	6	Monteiro	7 ord.	16.02.93		

Folha n.º 41 em prosa.
n.º 637 de 18. 51
@ localidade

O SR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - Srs. Vereado

res, a Mesa pede a atenção de todos. O que vai ser posto a votos agora é o ofício do Sr. Prefeito pelo qual ele retira inúmeros projetos de lei para reestudo.

O SR. VIVIANI FERRAZ (PL) - (Pela ordem) - Sr. Presiden

te, dentro de um acordo amplo de lideranças e de acordo com a orientação do Sr Prefeito, concordamos com a retirada de todos os projetos com exceção do da anistia. Ou seja, que o projeto da anistia fique na Casa/para ser apreciado. Ou, então, que venha su^{aguardando manifestação}plementação ou substitutivo.

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presiden

te, gostaria que o Vice-Líder do Governo esclarecesse de quantos dias será o prazo e se há o compromisso de que, após esse período, o projeto irá a votos nesta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

ORDIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
22	5	Monteiro	7 ord.	16.02.93		

Folha n.º 42
n.º 637 de 1891
@ Assessoria PFO

O SR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - O Sr. Secre-
tário procederá à leitura do Ofício 17/93, do Sr. Prefeito Paulo
Maluf, que pede a retirada e^o conseqüente arquivamento dos projetos
de lei relacionados nos seus anexos de I a IV.

- o - o -

- É lido o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
23	1	ANA	7ª S.Ord.	16.2.93		

Folha 43
N.º 637
O Secretário

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ (PL) (Pela ordem) - O prazo

é de 30 dias no máximo. Vai haver a discussão e neste período, chegaremos ao entendimento.

OSR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDC) - Então a votos o destaque do projeto da anistia. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo permaneçam com o estão. (Pausa) Aprovado.

A votos o ofício do Sr. Prefeito. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo, permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

Passemos à leitura dos papéis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

44

do processo nº.....

639

de 1991

(8)

PD

À Leg.3 - Sra. Chefe:

Comunico que na 7a. Sessão ordinária realizada em 16 de fevereiro do corrente, foi aprovado o Of.ATL.004/93 (Processo 10-0017/93), de retirada e arquivamento do presente processo.

18.02.93

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass.Tec.Legislativo Chefe-ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

021 03 193

17:30

SEQUEM....., juntado....., nesla data
documento..... e papel de informação
rubricado..... sob folha..... n.º 45 a 49
Em 11/7/103/193



45	do proc.
637	de 1991
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

Sr. Marcos,

Oficiar ao Executivo comunicando a retirada e arquivamento do presente Projeto de Lei, solicitado pelo ofício A.T.L. nº 04/93.

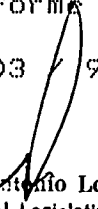
15 / 03 / 93


SÔNIA MARIA VERZOLLA
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Providenciado conforme solicitado.

15 / 03 / 93


Marcos Antônio Leônidas
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

O funcionário	
Assinatura	Nº. 637
de 1999	
do proc.	

São Paulo, 15 de março de 1993.

DT7-LEG3
OFICIO N. 300027/93

Senhor Prefeito.

Comunico a Vossa Excelência a seguinte situação: Consequente arquivamento dos Projetos de Lei citados, a mesma não anexa, de autoria do Executivo, de acordo com o disposto no artigo 1º da Lei nº 04/93, de 12 de janeiro, não feita através do Ofício A.T.L. nº 04/93, de 12 de janeiro, do corrente.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e estima, tinto consideração.

ANTONIO SAMPAIO
Presidente

Anexo: Anexos I e II

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z. a.



Câmara Municipal de São Paulo

Arquivo	74
do proc.	637
Nº	de 1991
O funcionário	

625/91

Altera disposições da Lei 10.935, de 16 de janeiro de 1991, e dá outras providências.

631/91

Autoriza o Executivo a contratar, com instituições financeiras, operações de crédito até o valor de US\$60,000,00 (sessenta milhões de dólares americanos), ou quantia equivalente em moeda nacional, e dá outras providências.

637/91

Cria cargos, institui a carreira de químico no Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura, e dá outras providências.

643/91

Autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação sob a modalidade de convite, área de propriedade municipal situada na Avenida Inajar de Souza, na freguesia do Ó, e dá outras providências.

652/91

Autoriza o Executivo a alienar, ao proprietário do imóvel lindero, independentemente de concorrência, área municipal situada em Vila Prudente, e dá outras providências.

662/91

Dispõe sobre a realização de avaliações básicas de saúde nos alunos da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

672/91

Approva tracado de faixa de terreno em Capela do Socorro, e dá outras providências.



MEMORANDO

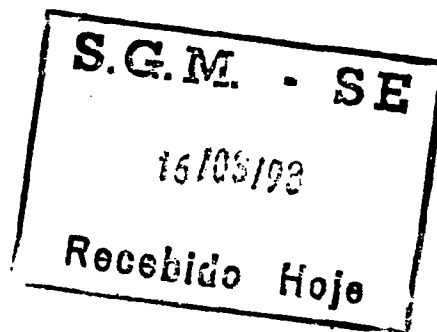
CÂMARA MUNICIPAL DE

Forma Nº. 48	do proc.
Nº 637	de 1993
Funcionário	

São Paulo, 15 de março de 1993

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 27/93 de 15.03.93
comunicando ao Executivo a retirada e arquivamento dos Projetos
de lei relacionados nos Anexos I e II.

Anexo: Anexos I e II.





Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 49	do proc.
N.º 637	de 1991
O Funcionário	

Ao Dt. 94 -

Para arquivar.

12, 03, 93

SÔNIA MARIA VERECILLA
Chefe Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	119 fls.
Arquivo em	17/3/93
O Func.º	
LUIZA LOPES OLIVEIRA	
Chefe da Seção Técnica IV	